

**SOCIEDADE, ÉTICA E PROGRESSO: UMA ANÁLISE JURÍDICO-
METODOLÓGICA DO ROMANCE “GABRIELA”, DE JORGE AMADO.**

**SOCIETY, ETHICS AND PROGRESS: AN ANALYSIS LEGAL
METHODOLOGY OF ROMANCE "GABRIELA", JORGE AMADO.**

**SOUZA, Andréa Santana Leone de¹ ;
ABREU, Mateus Barbosa Gomes²**

RESUMO

É notória a importância do estudo das interfaces existentes entre direito e literatura como forma de disseminar conhecimento, contribuindo, assim, para a formação de uma sociedade que conheça os seus direitos e lute por eles. Neste sentido, o presente artigo tem por objetivo analisar e discutir alguns elementos do romance “Gabriela”, de Jorge Amado, a partir de uma análise metodológica, lastreada nas lições de filósofos como Feyerabend, Nietzsche e Sartre, assim como, por outro lado, refletir sobre aspectos jurídicos da anulação do casamento por erro essencial sobre a pessoa, em virtude de documentos falsos, à luz do princípio do *venire contra factum proprium*.

PALAVRAS-CHAVE: Metodologia, Jorge Amado, Gabriela, boa-fé, erro essencial sobre a pessoa.

ABSTRACT

It's evident the relevance of the studying the interfaces between law and literature as a way to disseminate knowledge, contributing to the formation of a society who knows about your rights and fight for them. In this sense, the present article aims to analyze and discuss

¹ Mestranda em Relações Sociais e Novos Direitos pela Universidade Federal da Bahia. É graduada em Direito pela Universidade Católica do Salvador(2011). Advogada. Salvador – Bahia. E-mail: andrea_leone88@hotmail.com.

² Mestrando em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia. É graduado em Direito pela Universidade Católica do Salvador (2008) e Pós-Graduado em Direito do Estado pelo JusPodivm (2009). Salvador-Bahia. Advogado. E-mail: mateusabreu@uol.com.br.

some elements of the romance “Gabriela”, by Jorge Amado, from a methodological analysis, backed by the lessons from philosophers such as Feyerabend, Nietzsche and Sartre, as well as, on the other hand, reflect on the legal aspects of marriage annulment by a material error about the person, due to false documents, from the principle of *venire contra factum proprium*.

KEY-WORDS: Methodology, Jorge Amado, Gabriela, Good Faith, Essencial error about the person.

1- INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos, percebeu-se a importância do estudo das interfaces existentes entre direito e literatura para a contribuição do entendimento do sujeito como pulverizador dos seus direitos no dia-a-dia (STRECK, 2013). Neste sentido, ao analisar o Direito a partir da literatura, é possível desenvolver novas formas de pensar sobre os direitos, através de uma visão crítica sobre as conjecturas postas à sociedade e empoderar o leitor à conquistar novos espaços e lutar pelo entendimento da sociedade como uma estrutura complexa e plural, que precisa de análises diversas, a depender do caso.

Nesta perspectiva, o presente artigo tem como objetivo analisar e discutir o romance “Gabriela”, de Jorge Amado, a partir de uma análise metodológica, visando fazer um paralelo entre a metodologia utilizada por Jorge Amado, através dos personagens “Gabriela” e “Mundinho Falcão” e o pensamento de filósofos com Feyerabend, Nietzsche, Sartre, dentre outros.

No que tange a metodologia utilizada, terá com filósofo basilar Paul Feyerabend, defensor do princípio de que “tudo vale” (2007, p.43), entende pela possibilidade da utilização de diversas metodologias, em suas palavras: “a ideia de um método fixo ou de uma teoria fixa da racionalidade baseia-se uma concepção demasiado ingênua do homem e de suas circunstâncias sociais.” (FEYERABEND, 2007, p.42). Neste mesmo sentido, a ideia defendida por Cossio (1954), que vai preconizar pela possibilidade de utilizar diversos métodos para alcançar o objetivo da investigação.

Ainda no que tange a metodologia utilizada, o presente artigo se alinha ao entendimento de Kant que propõe a necessidade analisar a vida através do julgamento

reflexivo, que nos permite perceber que os fatos são subjetivos e sempre vai depender de “quem está falando” ou “quando ocorreu”, o que se encaixa com a noção de respeito ao próximo e de alteridade (KANT, 1994).

Neste sentido, o presente artigo entende como verdade o conceito trazido por Heidegger (1984), que traduz o sentido de desvelamento, na busca pela clareza para a compreensão dos fatos, e partindo do pressuposto da importância de contestar certos axiomas que nos são impostos, mas que termina nos prejudicando para conseguirmos alcançar o objetivo supramencionado (BACON, 2013).

Assim, o artigo apresentará pontos fulcrais sobre o escritor Jorge Amado e o contexto sócio-político à época em que fora escrito o romance, trazendo um breve resumo sobre o livro “Gabriela” e, a partir deste ponto, traçará um paralelo entre os referidos filósofos.

A seguir, serão tecidas algumas considerações acerca do pedido de anulação de casamento feito por Nacib, depois que descobriu que tinha sido traído por Gabriela, alegando que os documentos delas eram falsos, sendo que o próprio teria mandado confeccionar os documentos.

O método de abordagem é de natureza qualitativa, que possibilita uma análise mais profunda das relações, dos processos e dos fenômenos, que não são reduzidos à operacionalização de variável (MYNAIO, 2006).

O caminho que a pesquisa percorreu para alcançar o seu objetivo teve como base a revisão de literatura, através do levantamento de artigos, livros e recortes de jornais sobre a temática. No que tange aos recortes de jornais, das mais diferentes naturezas, dentre eles, entrevistas, crônicas, críticas, todos foram encontrados na Fundação Casa de Jorge Amado em Salvador, Bahia, que contribuiu de forma determinante para a reflexão acerca do tema.

O período escolhido para a análise da produção literária do mencionado autor é ano de 1958, ano da publicação da obra “Gabriela cravo e canela”, objeto de estudo do presente artigo; opção que se justifica pelas mudanças que esta obra representou para o estilo literário do autor e pelo seu sucesso dentre as demais obras.

2- O ESCRITOR JORGE AMADO E O SEU CONTEXTO SÓCIO-POLÍTICO, AO ESCREVER “GABRIELA”.

Nascido em 10 de agosto de 1912 e falecido em 06 de agosto de 2001, Jorge Leal Amado de Faria foi um grande escritor brasileiro. Autor de diversas obras, dentre elas: *Tieta do Agreste*, *Dona Flor e seus dois maridos*, *Tenda dos Milagres*, dentre outras, teve muitas de suas criações adaptadas ao cinema, teatro e televisão. Além disso, diversos livros do autor foram traduzidos para mais de 40 idiomas, o que permitiu aumentar a sua popularidade.

Muito conhecido pela identidade com a cultura popular brasileira, que vai além da miscigenação étnica-racial (CALIXTO, 2011), certa feita, em declaração ao jornal de letras, se auto-intitulou “romantista da nação mulata do Brasil”, como se observa:

Disseram certos críticos que não passo de um limitado romancista de putas e vagabundos. Creio que é verdade e orgulho-me de ser porta-voz dos mais despossuídos de todos os despossuídos. Disseram também que tenho a paizão da mestiçagem, e dizem-no com raiva racista. Honro-me infinitamente de ser um romancista da nação mulata do Brasil. Creio que, querendo ofender-me, esses críticos me exaltaram e definiram. (AMADO, 1990)

Inicialmente caracterizado por uma escrita marcada pela revolta, denúncia, e pelo intenso envolvimento com a militância partidária (CALIXTO, 2011, p.17), em meados de 1950, Jorge Amado passa a dar outra forma aos seus textos, que, conforme relatou o próprio autor, fez parte de um processo de maturação pessoal. É o que se extrai de seu discurso de posse, na Academia Brasileira de Letras:

Chego a vossa ilustre companhia com a tranqüila satisfação de ter sido intransigente adversário desta instituição, naquela fase da fase, em que devemos ser, necessária e obrigatoriamente contra o assentado e o definitivo [...]Ai daquele jovem, daquele moço aprendiz de escritor, que no início de seu caminho não venha quixotesco e sincero arremeter contra as paredes e a glória desta Casa. Não seria ele digno de sua maravilhosa condição [...].(AMADO, 1961, p.1)

Esta nova fase de Amado é representada pelas obras *Gabriela cravo e canela*, de 1958, e *Tendo dos Milagres*, em 1969. No que tange análise da obra *Gabriela*, encontra-se registros

caracterizando-a como inovadora e otimista no que diz respeito às questões políticas nacionais (CALIXTO, 201, p.98).

Da sua autobiografia, intitulada Navegação de Cabotagem, extrai-se o seguinte:

Meu espanto, meu pasmo provoca chalaça, deboçam de minha santa ingenuidade, devo ser o último dos idiotas, quem não sabe que a tortura como solta? Arrasado escuto da boca dos presentes [...] histórias de arrepiar, detalhes que me atingem no coração, me destroçam, sinto-me desonrado, conspurcado meu orgulho comunista [...] Assim começou minha travessia no deserto (AMADO, 2012, p. 30-31).

Situa-se neste cenário a crise do socialismo e a descoberta dos crimes de Stálin, que foram determinantes para a reinterpretação de mundo, pelo autor, e o seu novo olhar sobre a literatura.

3- UM BREVE RESUMO SOBRE O LIVRO GABRIELA

A história começa em 1925, na cidade de Ilhéus, representando uma época de progresso econômico e transformação social. O romance inicia traçando o perfil da sociedade ilheense, marcada pelo moralismo, em uma comunidade preponderantemente machista. Em um primeiro momento o autor tem como foco dois personagens: Mundinho Falcão e Nacib. Mundinho, um jovem carioca, exportador, aspira ao desenvolvimento de Ilhéus, de modo a melhorar os portos e impedir que Bastos continue governante da cidade. Nacib, dono do bar Vesúvio, que acordado com a notícia que a sua cozinheira iria morar com os filhos, fica extremamente preocupado, pois precisa entregar um jantar para 30 pessoas em comemoração a inauguração de uma linha automotiva regular para a cidade de Itabuna.

Neste contexto, surge Gabriela, uma retirante que veio do Sertão com a família para “tentar a vida” em Ilhéus como cozinheira ou doméstica, que, assim que chegou ao mercado de escravos, fora imediatamente contrata por Nacib. No decorrer da história ocorre um crime passionnal na cidade: o Senhor Gesuíno mata a sua esposa e o amante, ao encontrá-los aos beijos na sua cama. A sociedade protege Gesuíno por entender que o mesmo “lavou a honra com sangue” (AMADO, 2001). No jantar, as diferenças políticas ficam mais evidentes e Mundinho Falcão decide candidatar-se a governador, nas próximas eleições. Nacib volta para casa e, ao encontrar Gabriela, a deseja, e tem a primeira noite de amor com a menina.

Mundinho Falcão convida um engenheiro para tentar resolver o problema da barra, que impedia os navios grandes atracarem no porto de ilhéus, e esta atitude fortalece politicamente o aspirante a governador. Contudo, o engenheiro se envolve com Malvina, filha de um coronel, que não permite o romance e o força a fugir da cidade. Nacib se envolve cada vez mais intensamente com Gabriela, e ao perceber que o que sente é amor, a propõe em casamento.

Nacib, então, consegue documentos falsos para Gabriela e o casal consegue se casar no civil. Na parte da política, a cidade está em pleno vapor, o coronel Ramiro Bastos perde o apoio e Mundinho e seus candidatos vencem as eleições. Gabriela tem muita dificuldade em se adaptar à vida de casada, e aos compromissos e limitações de uma “senhora da sociedade”, o que entristece Nacib e a desespera, ao se dar conta da necessidade de conviver com tantas regras e imposições.

Nacib surpreende-se ao encontrar Gabriela na cama com Tônico Bastos, seu padrinho de casamento, e, para honrar seu nome, pede anulação do casamento, alegando que os documentos eram falsos. Por conseguinte, expulsa a menina de casa. As obras na barra se completam com sucesso. O coronel, Gesuíno, assassino dos dois amantes, é condenado à prisão. Gabriela acaba sendo recontratada por Nacib e semanas depois, reiniciam o caso de amor, tão ardente como era no começo.

4- DO ESCRITOR AOS PERSONAGENS: APROXIMAÇÕES FILOSÓFICAS.

Ao analisar a referida obra e seus personagens, diante da sua importância e complexidade no cenário atual (que representa um novo momento na literatura popular brasileira) (AMADO, 19XX), é possível verificar paralelos com os pensamentos de alguns filósofos.

Inicialmente, ao se referir acerca da forma (ou fórmula) que é feita a composição do seu livro, Amado salienta que:

No princípio, o romancista tem que tirar do nada as suas criaturas, tirá-las nuas e inertes do porão da memória e das experiências vividas [...] Na segunda, os personagens vivem e o ambiente social se dinamiza. Na terceira,

a solução dos conflitos individuais, a solução pacífica, também[...] (AMADO, 1958).

A partir da análise deste trecho, é possível identificar identidade com o pensamento de Descartes. O mencionado filósofo propõe que para se alcançar o conhecimento, além de questionar e duvidar, é necessário se despir de qualquer vaidade, e; a partir daí, deve-se organizar os pensamentos, iniciando pelos objetos mais simples, para, somente após, passar aos mais complexos (DESCARTES, 1996). Ressalta, ainda, sobre a importância da vivência prática para a elaboração de uma pesquisa, por entender que seria possível “encontrar muito mais verdade nos raciocínios que cada um forma no que se refere aos negócios que lhe interessam, [...]do que naqueles que um homem de letras forma em seu gabinete a respeito de especulações que não produzem efeito algum”(DESCARTES, 1996, p.05).

No que tange a esta passagem, e neste mesmo sentido, Amado reforça a importância da proximidade do escritor com o texto, e a importância deste texto refletir a experiência vivida. Quando entrevistado sobre a obra “Gabriela”, pelo jornal “Última Hora”, Amado é questionado sobre o que ele diria para um jovem escritor e em resposta o autor diz:

é ótimo que vocês sejam cultos, lidos, saibam muitas coisas dos livros. Mas nada disso servirá se vocês não viverem ardentemente a vida, não amarem os homens, as coisas, as paisagens, não se misturarem intensamente à vida. Se não fizerem ficarão livrescos e essa é a pior desgraça que pode suceder a um escritor (AMADO, 1958).

Quando questionado sobre a metodologia utilizada para escrever o romance Gabriela, Jorge Amado ressaltou que:

o escritor é responsável perante seu público em particular e perante seu público em particular e perante o homem em geral. Por isso mesmo ele não pode estar preso a fórmulas, a estreitos limites de escolas ainda mais perigosas quando se tornam oficiais ou oficiosas.(AMADO, 1958)

Nesta mesma linha de raciocínio encontra-se o filósofo Paul Feyerabend (2007, p.43), defensor do princípio de que “tudo vale”, ventilando a possibilidade de utilização de diversas metodologias, in *verbis*: “a ideia de um método fixo ou de uma teoria fixa da racionalidade baseia-se uma concepção demasiado ingênua do homem e de suas circunstâncias sociais.”(FEYERABEND, 2007, p.42)

No que tange às características que representam a personagem Gabriela, conforme Amado sugere: “alguém que personificasse a espontaneidade do povo, sua resistência às coisas de que não gosta, a gratuidade de suas afeições, sua liberdade de escolher”(AMADO, 1958), nos remete à Nietzsche. Nascido em 15 de outubro de 1844, conhecido pelo perfil provocador, o referido filósofo, que se dedicou aos estudos da filologia, passou a ser contra a moral tradicional, a ponto de em seu livro, a Origem da Tragédia, ressaltar a importância da representação de “Dionísio”, para evidenciar o que há de mais profundo no homem.(NIETZSCHE, 1948)

Dentre suas passagens Nietzsche afirma que, anteriormente existia uma resistência em relação às festas dionisíacas, mas que, contudo, quando começaram a perceber semelhantes instintos do helenismo, “esta resistência tornou-se impossível, o que acabou gerando a reconciliação dos dois adversários, que gerou diversas consequências. Dentre elas a percepção de que as orgias dionisíacas eram mais do que uma festa de redenção libertadora do homem, e pela primeira vez o alegre delírio da arte invadiu a natureza” (NIETZSCHE, 1948, p.35). Muito semelhante é o que ocorre com a sociedade ilheense, que em um primeiro momento ainda muito rígida aos seus valores de moral e bons costumes, rejeita a espontaneidade de Gabriela, mas que, no transcorrer do livro demonstra, ainda que de forma muito sensível, uma mudança de posicionamento, ao se identificar em muitos momentos, com as características trazidas pela personagem, e percebe que estas características são “encampadas” pelos rigorosos enquadramentos sociais.

Nas palavras de Nietzsche: “o desmedido revelou-se verdadeiro, a contradição, o prazer nascido do sofrimento surgiu espontaneamente do coração da natureza. Foi assim que, por toda a parte penetrou o espírito dionisíaco, se quebrou e aniquilou a influência apolínea.” (NIETZSCHE, 1948, p.35)

Nesta mesma perspectiva, Kant propõe que é possível analisar a vida através de julgamento reflexivo, que nos permite perceber que os fatos são subjetivos e sempre vai depender de “quem está falando” ou “quando ocorreu”, o que se encaixa com a noção de respeito ao próximo e de alteridade (KANT, 1995). Questões estas defendidas por Amado em seus romances, principalmente no que tange ao livro Gabriela.

Ao analisar o personagem Mundinho Falcão, jovem carioca, exportador de cacau, aspirante na política de ilhéus, que analisa esta sociedade a partir de outras perspectivas, e através de sua vivência com outras culturas, consegue-se vislumbrar outras soluções para os problemas vivenciados pela sociedade ilheense, ao exemplo do momento em que Nacib descobriu que estava sendo traído por Gabriela, e encontrou em Mundinho o apoio que ele precisava para não matar os amantes, que para a sociedade seria o mais correto a se fazer: “lavar a honra com sangue”(AMADO, 2001). E neste sentido, é possível fazer uma correlação da análise de Mundinho Falcão com Descartes ao entender que:

é bom saber alguma coisa sobre os costumes de vários povos para julgarmos os nossos mais salutarmente, e para não pensarmos que tudo o que é contra os nossos modos é ridículo e contra a razão, como costuma fazer os que nada viram (DESCARTES, 1993, p.9-10)

Ainda analisando esta visão questionadora e inovadora de Mundinho Falcão é possível verificar uma aproximação com as ideias de Francis Bacon (2013) que ressalta a importância da desmistificação de “certas verdades” que nos aparece como incontestável, mas que termina nos prejudicando para conseguirmos alcançar a verdade pura.

Quando é perguntado sobre a personagem Madelaine, Jorge Amado afirma que criou “para dar a Mundinho um toque de romantismo, para aproximá-lo, pelo coração, dos outros, tão diferentes. Sem esse amor impossível, seria uma espécie de super-homem, muito superior, antipático” (AMADO, 1958). Neste momento, através do mencionado personagem, Amado reforça a visão de imperfeição do homem, que foi ressaltada por Nietzsche ao questionar sobre a ideia de “super homem”.

5- DA METODOLOGIA À APLICAÇÃO DO DIREITO: A ANULAÇÃO DO CASAMENTO DE GABRIELA.

No decorrer da obra, como possibilidade de “garantir” a honra de Nacib, diante da traição de Gabriela, emerge a anulação do casamento, sob a alegação de que os documentos seriam falsos. Neste momento, surge à indagação: caberia a alegação de anulação de casamento em razão de documentos falsos, uma vez que o próprio Nacib solicitou a confecção destes documentos?

De fato, é preciso analisar quais são os limites para a anulação do casamento, e o que poderia ser usado por Gabriela, para garantir os seus direitos, caso se ocorresse, esta situação, nos dias de hoje.

Neste sentido, o presente tópico tem por escopo apresentar contribuição acerca do “casamento anulável”, diante da pertinência temática com o mencionado caso.

Entretanto, de pronto, é importante ressaltar que, juridicamente, o casamento é considerado um ato jurídico, e como tal pode ser nulo ou anulável a depender da situação, e conforme disposto no Código Civil (CASSEB, 1996).

Casamento nulo é todo aquele contraído pelo enfermo mental sem discernimento para os atos da vida civil e por infringência de impedimento³, estes impedimentos estão relacionados no artigo 1521 do Código Civil de 2002⁴. Para fins de efeito jurídico, a sentença que decretar a nulidade do casamento retroagirá à data da sua celebração, sem prejudicar a aquisição de direitos, a título oneroso, por terceiros de boa-fé, conforme art.1563 do CC/02.

Retomando o foco da discussão o casamento anulável é todo aquele contraído por quem não completou a idade mínima para casar; pelo menor em idade núbil, quando não autorizado por seu representante legal; por vício da vontade; pelo incapaz de consentir ou manifestar, de modo inequívoco, o consentimento; por aquele realizado pelo mandatário, sem que ele ou o outro contraente soubesse da revogação do mandato, e não sobrevivendo coabitação entre os cônjuges e por incompetência da autoridade celebrante⁵.

³ Cf. Art Art. 1.548. É nulo o casamento contraído:

- I - pelo enfermo mental sem o necessário discernimento para os atos da vida civil;
- II - por infringência de impedimento.

⁴ Cf. Art. 1.521. Não podem casar:

- I - os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil;
- II - os afins em linha reta;
- III - o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante;
- IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive;
- V - o adotado com o filho do adotante;
- VI - as pessoas casadas;
- VII - o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte.

⁵ Cf. Art. 1.550. É anulável o casamento:

- I - de quem não completou a idade mínima para casar;
- II - do menor em idade núbil, quando não autorizado por seu representante legal;
- III - por vício da vontade, nos termos dos arts. 1.556 a 1.558;
- IV - do incapaz de consentir ou manifestar, de modo inequívoco, o consentimento;
- V - realizado pelo mandatário, sem que ele ou o outro contraente soubesse da revogação do mandato, e não sobrevivendo coabitação entre os cônjuges;
- VI - por incompetência da autoridade celebrante.

O Código Civil Brasileiro, desde 1916, em seu art.216, permitia a anulação do casamento por vício de vontade, diante de erro essencial sobre a pessoa, e elencou, no artigo 217, o que é entendido como erro essencial sobre a pessoa. Dentre os conceitos elencados, o que diz respeito à identidade. Tal conteúdo não foi modificado com o advento do Código Civil de 2002, como é possível verificar:

Art. 1.556. O casamento pode ser anulado por vício da vontade, se houve por parte de um dos nubentes, ao consentir, erro essencial quanto à pessoa do outro.

Art. 1.557. Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge:
I - o que diz respeito à sua identidade, sua honra e boa fama, sendo esse erro tal que o seu conhecimento ulterior torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado; (grifo nosso)

Partindo para a análise fria do artigo, pode-se dizer que seria possível o requerimento de anulabilidade do casamento, diante da descoberta de documentos falsos; que viesse a tornar insuportável a vida do cônjuge enganado. Ocorre que, no caso supracitado, o nubente, que alega ter sido enganado, solicitou a falsificação da documentação para que fosse possível a realização do casamento.

Assim, invocando o princípio da boa-fé objetiva, que apesar de não estar expresso no Código Civil como cláusula geral, já vem sendo utilizado amplamente pela jurisprudência, caracterizando-se pela necessidade de “comportamento leal” entre as partes(COSTA, 2000, p.412). Esta compreensão aproxima-se ao pensamento de Schreiber (2005, p.86), quando este aborda a importância da noção de confiança, fundamental para a compreensão do significado de boa-fé objetiva.

E neste sentido, é importante ter em conta também a máxima do *Venire contra factum proprium*. Schreiber (2005) entende que diante de uma sociedade que vivencia uma dinâmica muito veloz, justificada, inclusive, pelo avanço da tecnologia, é importante a existência de um princípio que proíba o comportamento contraditório, pois, estas mudanças rápidas que a sociedade vem sofrendo, fragiliza as relações inter-pessoais.

Neste contexto Schreiber entende que:

a proibição do comportamento contraditório não tem por fim a manutenção da coerência por si só, mas afigura-se razoável apenas quando e na medida em que a incoerência, a contradição aos próprios atos, possa violar expectativas despertadas em outrem e assim causar-lhes prejuízos (SCHREIBER, 2005, p.90)

Ao analisar o mencionado caso, é possível perceber que houve, por parte de Nacib, uma atitude incoerente, contraditória, no momento em que, para manter a sua “honra”, em conformidade com os valores da sociedade da época, alegou a falsidade dos documentos para requerer a anulação do casamento.

Interessante que ainda hoje, encontra-se casos de anulação de casamento, por erro essencial quanto à pessoa, mas, diferente do que ocorreu na obra de Jorge Amado, os Tribunais vem se posicionando em sentido contrário, como segue:

APELAÇÃO CÍVEL- ANULAÇÃO DE CASAMENTO - PEDIDO FEITO POR AMBOS OS CÔNJUGES - ALEGAÇÃO DO AUTOR DE ERRO ESSENCIAL QUANTO À PESSOA DO CÔNJUGE - RECORRENTES QUE MANTINHAM AMIZADE ANTERIOR - INAPLICABILIDADE ART. 1557, I, CÓDIGO CIVIL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO (TJ-PR - Apelação Cível : AC 6611136 PR 0661113-6)

Ressalta o Relator Desembargador Éracles Messias, TJPR, Ap. Cível nº 339.944-8, da 11ª Câmara Cível, que o divórcio passou a ser introduzido no ordenamento jurídico, justamente, para solucionar as situações em que seja impossível a manutenção da relação, e que a anulação do casamento deve ser utilizada enquanto exceção e quando seja possível verificar vício real.

Visando trazer outro viés para a discussão, é possível destacar que, ainda que Nacib utilizasse a traição ocorrida, como justificativa para a anulação do casamento, encontra-se entendimento jurisprudencial no sentido negar anulação de casamento em virtude de traição.

Um exemplo deste entendimento é encontrado na Apelação Cível nº1040025048, em que foi requerida anulação de casamento por erro essencial contra a pessoa, em virtude de traição, mas que teve o recurso desprovido, pelo entendimento de que não cabe anulação do casamento nesta hipótese.

Diante da análise minuciosa do caso, tendo em conta o hodierno ordenamento jurídico pátrio, percebe-se que não caberia a anulação do casamento, no caso de Gabriela, por se tratar de erro sabido pelo nubente antes do casamento, e ainda no que tange a traição, o entendimento jurisprudencial aponta no sentido deste fato, não justificar a solicitação de anulação.

É possível recorrer da sentença que determinou a anulação do casamento alegando o princípio da boa-fé objetiva e a proibição do *venire contra factum proprium*, princípios estes fundamentais para a manutenção da vida conjugal, e requerer o pedido de divórcio direto conforme a Emenda Constitucional nº 66, de 13 de julho de 2010.

Ressalte-se que, como já não se discute culpa diante do divórcio é possível pleitear pensão, uma vez que Gabriela trabalhava para Nacib, e o mesmo não só a expulsou de casa, como a demitiu do restaurante.

6- CONCLUSÃO

É possível perceber na obra “Gabriela”, de Jorge Amado, uma visão inquieta e questionadora dos fatos sociais, despertando, assim, o leitor para a busca do seu entendimento de “verdade”, bem como para analisar, se, mais de 70 anos depois, ainda se pode falar em uma mudança real da sociedade, ou mesmo, se podemos falar em evolução.

Verificou-se uma aproximação entre a ideia transmitida na mencionada obra, com as ideias de filósofos como Nietzsche, Feyerabend, Kant e Descartes, o que evidencia a importância da diversidade de métodos para alcançar ao objetivo de uma pesquisa.

Assim, a depender da situação e do problema encontrado, será necessária a utilização de um método diverso que possa agir de forma localizada naquela questão, mas ter como ideia “universal” a concepção sobre a importância da diversidade de métodos para o êxito de uma pesquisa.

Percebe-se que os princípios da proibição do *venire contra factum proprium* e o da boa-fé objetiva, são de extrema importância na tentativa de controlar os impulsos da dinâmica da sociedade, onde o avanço se apresenta como um dos causadores da fragilidade das

relações, sendo possível destacar que, em pleno século XXI, o “homem médio” (e parcela dos juristas) ainda defende a anulação do casamento em virtude de traição, entretanto, os Tribunais, vêm decidindo em sentido diverso, e mesmo não lançando mão expressamente dos mencionados princípios, verifica-se a implícita presença destes, no conteúdo dos acórdãos.

7- REFERÊNCIAS

AMADO, Jorge. “Um romancista da nação mulata”. *Jornal de Letras*. Portugal. 12.06.1990.

AMADO, Jorge. “Discurso de Jorge Amado a Academia”. *Diário de Notícias*. Caderno 3. Salvador, 06.08.1961.p.1.

AMADO, Jorge. *Navegação de Cabotagem. Apontamentos para um livro de memórias que jamais escreverei*. Companhia das Letras. 2012.

AMADO, Jorge. *Gabriela cravo e canela*. 85 ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

AMADO, Jorge. *A integração da literatura com o popular*. 19xx.

AMADO, Jorge. “Gabriela cravo e canela. Romance de Remanso”. Entrevista de Amado a Sarah Marques, *Leitura*, n.15, Rio de Janeiro, set.1958

AMADO, Jorge. Entrevista ao *Jornal Última hora*. São Paulo. 26.06.1958.

AMADO, Jorge. Entrevista ao *Jornal Última hora*. São Paulo. 26.06.1958.

AMARAL, Francisco. *Direito civil: introdução*, 7.ed.rev., atual.eaum. Rio de Janeiro. Renovar. 2008

BACON, Francis. *Novum Organum – As verdadeiras indicações acerca da interpretação da natureza*. Tradução e Notas: José Aluysio Reis de Andrade. Disponível em <www.virtualbooks.com.br>. Acesso em: 5 set. 2013.

BRASIL. Lei 10.406. Institui o Código Civil. 10 de janeiro de 2002. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm> Acesso em: 06 set. 2013.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 66, de 13 de julho de 2010. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc66.htm> Acesso em: 06. Set. 2013.

CALIXTO, Carolina Fernandes. *Jorge Amado e a identidade nacional: diálogos políticos-culturais*. Orientador: Cecília da Silva Azevedo. Dissertação (mestrado)- Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2011.

CASSEB, Paulo Adib. Anulabilidade do Casamento: hipóteses em que é permitida. Revista da Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas-nº17- Série Nacional – julho a dezembro de 1996 – Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas- São Paulo – SP.177-208

COSTA, Judith Martins. A boa-fé no direito privado: sistema e tópica no processo obrigacional. 1ª ed., 2ª tir., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

COSSIO, Carlos. La Valoración Jurídica y la Ciencia Del Derecho. Ediciones Arayú. Buenos Ayres.1954.

DESCARTES, René. Discurso do método. [tradução Maria Ermantina Galvão] – São Paulo: Martins Fontes. 1996.

FEYERABEND, Paul K. Contra o método. Tradução Cezar Augusto Mortari. São Paulo. Editora UNESP. 2007.

HEIDEGGER, Martin. Sobre a essência da verdade. São Paulo: Abril Cultural (Col. Os Pensadores), 1984.

KANT, Immanuel. Crítica da faculdade do juízo. Trad. Valério Rohden e Antônio Marques. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 1995.

KANT, Immanuel. Crítica da faculdade do juízo. Trad. Valério Rohden e Antônio Marques. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 1995.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

NIETZSCHE, Friedrich. Origem da Tragédia. Tradução: Joaquim José de Faria. Editora Moraes. 1ª edição 1984.

SCHREIBER, Anderson. A proibição de comportamento contraditório: tutela da confiança e venire contra factum proprium. Rio de Janeiro. Renovar, 2005.p.86

STRECK, Lênio. Programa Direito e literatura. Disponível em < <http://www.leniostreck.com.br/site/direito-literatura/>> Acesso em: 9 set. 2013.